



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**



“PROJETO BÁSICO”

Obra: Reforma de Alojamentos Blocos D e E = **664 m²**

CAMPUS MACHADO – IFSULDEMINAS

Prop.: IFSULDEMINAS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
– Campus Machado

End. prop.: Rodovia Machado/Paraguaçu km 03, Bairro Santo Antônio

PROJETO BÁSICO

OBRA PARA BLOCOS DE ALOJAMENTO D e E MACHADO/IFSULDEMINAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este PROJETO BÁSICO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, visa orientar na contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo, para execução de obra de engenharia com fornecimento de mão de obra e materiais.

1.1.1. Segundo a **OT – IBR 002/2009 do IBRAOP** (Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas) **Obra de Engenharia** é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66. Para efeito desta Orientação Técnica, conceitua-se:

- 1.1.1.1. **Ampliar:** produzir aumento na área construída de uma edificação ou de quaisquer dimensões de uma obra que já exista.
- 1.1.1.2. **Construir:** consiste no ato de executar ou edificar uma obra nova.
- 1.1.1.3. **Fabricar:** produzir ou transformar bens de consumo ou de produção através de processos industriais ou de manufatura.
- 1.1.1.4. **Recuperar:** tem o sentido de restaurar, de fazer com que a obra retome suas características anteriores abrangendo um conjunto de serviços.
- 1.1.1.5. **Reformar:** consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual.

1.2. Estabelece também as normas gerais e específicas, os métodos de trabalho e os padrões de conduta para a execução dos serviços descritos abaixo no item OBJETO tomando-se como referência os documentos anexos tais como: as Especificações Técnicas (Memorial Descritivo), a Planilha Orçamentária (Sintética e Analítica), o Cronograma Físico-Financeiro, os Projetos Executivos e demais documentos contratuais.

Estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela CONTRATADA na execução dos serviços e em conjunto com os projetos anexos na licitação, Normas Técnicas Brasileiras aqui citadas ou não, ou ainda aquelas que porventura venham a substituí-las, servirá de documento hábil a ação da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito dos projetos fornecidos pela contratante na licitação, com respectivos memoriais, deste caderno de especificações e das



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

condições locais onde será implantada a edificação.

Encontram-se anexos ao processo de licitação de Blocos D e E de Alojamentos todos os projetos necessários para sua execução, sendo estes agrupados configuram os projetos executivos.

A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços adotados na execução das obras.

A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e o maquinário necessário para a realização dos trabalhos previstos em detalhes constantes do presente memorial, isto é, serviços preliminares, fundações, estruturas, alvenarias, impermeabilizações etc. Para execução das obras projetadas o presente memorial não limita a aplicação da boa técnica e experiência por parte da CONTRATADA, indicando apenas as condições mínimas necessárias as quais deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução e aos materiais empregados.

Considerações preliminares

- A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos anexos na licitação e estas especificações, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO.

- As planilhas, projetos e especificações são elementos que se completam, devendo as eventuais discordâncias serem resolvidas pela FISCALIZAÇÃO com a seguinte ordem de prevalência: planilha, projetos e especificações.

- Nessas especificações fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados se rigorosamente equivalentes, isto é, desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas.

- De modo algum a atuação da FISCALIZAÇÃO eximirá ou atenuará a responsabilidade pela perfeição da obra em todos os seus detalhes.

- Os serviços e materiais obedecerão sempre às normas e métodos pertinentes da ABNT.

- Os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecerão as especificações do presente memorial, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

- Caberá à CONTRATADA a elaboração dos desenhos “As Built” incidentes sobre todas as áreas e projetos relacionados neste memorial e na planilha orçamentária.

- Caberá à CONTRATADA conseguir todas as aprovações necessárias junto às



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

concessionárias locais e o respectivo documento de Corpo de Bombeiros e outros que se fizerem necessários e entregar a respectiva CND junto à Receita Federal do Brasil.

2. JUSTIFICATIVA

O processo de licitação para a reforma de Bloco de Alojamento D e E, justifica-se devido à necessidade de melhorias na qualidade de atendimento aos discentes que fazem sua formação profissional no Instituto Federal de Campus Machado.

A Reforma dos Blocos de Alojamento D e E fazem parte do desenvolvimento constante da Instituição, que busca sempre a melhoria na qualidade dos ambientes de atendimento dos discentes, oferecendo maior conforto e segurança aos usuários, possibilitando dessa forma melhores condições para que os alunos desenvolvam suas atividades de capacitação profissional. Os Blocos de alojamentos que serão reformados foram construídos na década de 80, apresentando grande desgaste, sendo necessário fazer melhorias significativas a fim de melhor atender aos alunos.

3. OBJETO

3.1. Reforma de Blocos de Alojamento D e E no IFSULDEMINAS Campus Machado conforme segue:

Item	Descritivo	Metros quadrados de obra	Valor estimado
1	Reforma dos blocos de alojamento D e E	664	R\$750.036,61

4. LOCAL

4.1. A obra a ser executada está situada no IFSULDEMINAS Campus Machado na Rodovia Machado/Paraguaçu Km 03, Bairro Santo Antônio, Machado-MG

5. DOS SERVIÇOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

5.1. A obra será executada pela CONTRATADA obedecendo-se às normas legais e regulares pertinentes e de acordo com este Caderno Geral de Especificações e Encargos e seus anexos, bem como o Edital e seus anexos.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A obra será executada sob regime de execução indireta, licitação do tipo menor preço, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea “a”, do inciso II do art. 10 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Importante frisar que fica desde já a expressa concordância dos licitantes participantes pelo sistema de EPG - Empreitada por Preço Global e portanto de acordo com o Decreto 7.983/08ABR2013, art.13, II; e Acórdão 1977/2013 TCU/Plenário:

Dec. 7983/2013 - Art. 13. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, **dez por cento do valor total do contrato**, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (vide a seguir);

Lei 8666/93 - Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até **25% (vinte e cinco por cento)** do **valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de **50 (cinquenta por cento)** para os seus acréscimos.

7. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

7.1. O orçamento de referência para a execução da obra Reforma dos Blocos D e E de Alojamento é de R\$ **750.036,61 (setecentos e cinquenta mil, trinta e seis reais e sessenta e um centavos)**, elaborado com base na mediana dos preços apresentados pelo SINAPI/CEF data base



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

de Outubro de 2020, SETOP/MG data base de Julho de 2020, SBC de Outubro de 2020 conforme disposto no decreto Nº 7.983, de 08 de abril de 2013, desonerados.

7.2. Os preços apresentados pela proponente deverão respeitar os seguintes critérios:

- 7.2.1. O preço global não poderá ser superior ao orçamento de referência;
- 7.2.2. A dotação orçamentária estará definida no Edital.

8. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As proponentes deverão apresentar os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

8.1. Declaração de Vistoria, segundo modelo fornecido pelo IFSULDEMINAS, devidamente assinada pelo seu representante legal da licitante e com o visto do servidor do IFSULDEMINAS, ou declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra.

8.2. Certidão de Registro da empresa no CREA-CAU, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da região a qual está vinculada a licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Projeto Básico.

8.3. Capacidade técnico-profissional comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU da região competente, que comprove ter o responsável técnico executado obras compatíveis com o objeto deste Projeto Básico.

8.4. Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Projeto Básico.

8.5. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado que deverá acompanhar a obra.

8.6. Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante, na data fixada para apresentação da proposta, profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil/Arquiteto, detentor do atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região competente, relativo(s) à execução da obra



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

compatível com o objeto deste Projeto Básico.

- 8.6.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

9. EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Engenheiro/Arquiteto:

9.1.1. A obra será dirigida pelo responsável técnico apresentado.

9.1.2. A FISCALIZAÇÃO poderá vir a exigir da CONTRATADA a substituição do engenheiro/arquiteto, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e ou a qualidade dos serviços, inobediência dos respectivos projetos e das especificações constantes das Especificações Técnicas (Memorial Descritivo), bem como atrasos parciais do Cronograma Físico, que impliquem prorrogação do prazo final dos serviços.

9.1.3. Todo o contato entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será, de preferência, procedido através do responsável técnico.

9.2. Encarregado Geral:

9.2.1. O encarregado geral auxiliará o responsável técnico na supervisão dos trabalhos.

9.2.2. A pessoa para ocupar o cargo deverá possuir experiência comprovada adquirida no exercício de função idêntica, em obra com características semelhantes à contratada.

9.2.3. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição do encarregado geral, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta não sadios e/ou nocivos à boa administração da obra.

9.3. Dos executores dos serviços:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

9.3.1. O dimensionamento da equipe ficará a cargo da CONTRATADA, de acordo com o plano de obra e trabalho previamente estabelecido.

9.3.2. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional do canteiro, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta não sadios e/ou nocivos à boa administração da obra.

9.3.3. A substituição de qualquer pessoa será processada, no máximo 48 horas após a comunicação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

10. LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

10.1. A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

10.2. A remoção de todo entulho para fora do canteiro será feita diariamente pela CONTRATADA e a seu ônus, em horário previamente definido junto a FISCALIZAÇÃO.

10.3. Os serviços de demolição (se houverem) e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido.

10.4. O reaproveitamento do material de demolição será, em todo e qualquer caso, decidido exclusivamente pela FISCALIZAÇÃO.

10.5. O entulho deverá ser transportado e depositado em caçambas, cuja localização das mesmas será estabelecida entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO. Durante o transporte, os veículos deverão ser carregados de modo a evitar o derramamento do entulho. Caso isso ocorra, será de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos locais de acordo com as exigências da FISCALIZAÇÃO.

10.6. Todos os elementos construtivos removidos deverão ser depositados em local apropriado e devidamente transportados para áreas em conformidade com as exigências legais e de acordo com o código de postura municipal.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

10.7. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Reguladora NR 18, aprovada pela Portaria 3214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06/07/1978.

10.8. Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

10.9. As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA de acordo com o seu plano de serviços, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, nas Especificações Técnicas (Memorial Descritivo).

10.10. Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações técnicas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Encargos Administrativos:

11.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

- Salários;
- Seguros de acidente;
- Taxas, impostos e contribuições, encargos sociais e etc.;
- Indenizações;
- Vale-refeição;
- Vale-transporte;
- Outras que por ventura venham ser criadas e exigidas pelos Governos.

11.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às condições de horários de funcionamento e segurança do **IFSULDEMINAS-Campus Machado**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

11.1.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **IFSULDEMINAS - Campus Machado**.

11.1.4. Responder pelos danos causados diretamente ao **IFSULDEMINAS-Campus Machado** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à presença da FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pelo **IFSULDEMINAS**.

11.1.5. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do **IFSULDEMINAS-Campus Machado** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.

11.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução da obra no **IFSULDEMINAS-Campus Machado**.

11.1.7. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

11.1.8. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução da obra e dos serviços: no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à FISCALIZAÇÃO ou ao **IFSULDEMINAS-Campus Machado**, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

11.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.

11.1.10. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

11.1.11. Fornecer instalações adequadas para a FISCALIZAÇÃO da obra.

11.1.12. Prestar a garantia em relação a obra, exigida por este Caderno Geral de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Especificações e Encargos, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

- I Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; [\(Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004\)](#)

II – seguro-garantia; [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

III - fiança bancária. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94\)](#)

11.1.13. Submeter à aprovação do Setor de Obras de Infraestrutura do IFSULDEMINAS-Campus Machado, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra.

11.1.14. Permitir, aos técnicos da Coordenação de Obras de Infraestrutura do IFSULDEMINAS-Campus Machado e àqueles a quem o IFSULDEMINAS formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto.

11.1.15. Permitir a FISCALIZAÇÃO da obra e dos serviços, conforme condições previstas no item Acompanhamento e Fiscalização.

11.1.16. Comunicar à Coordenação de Obras de Infraestrutura do IFSULDEMINAS-Campus Machado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

11.1.17. Responsabilizar-se pelos serviços, operação, manutenção e segurança do canteiro, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas.

11.1.18. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora do IFSULDEMINAS-Campus



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Machado e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

11.1.19. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive o mal executado.

11.1.20. Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a FISCALIZAÇÃO do IFSULDEMINAS-Campus Machado julgar necessário.

11.1.21. Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT no CAU da região onde a obra será realizada, em nome do engenheiro que fará o acompanhamento da obra, entregando uma via à Comissão de Fiscalização instituída pelo IFSULDEMINAS-Campus Machado.

11.1.21.1 Caso a contratada necessite substituir o responsável técnico pelo acompanhamento da obra, será necessário apresentar qualificação técnica mínima exigida no edital para o novo profissional.

11.1.22. Exigir de seus subcontratados, quando for o caso, cópia da ART/RRT dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Comissão de Fiscalização instituída pelo IFSULDEMINAS-Campus Machado, quando solicitado.

11.1.23. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.

11.1.24. Submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora e à Coordenação de Obras de Infraestrutura do IFSULDEMINAS-Campus Machado, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

11.1.25. Submeter à Comissão fiscalizadora e à Coordenação de Obras de Infraestrutura IFSULDEMINAS-Campus Machado as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

11.1.26. Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no Código Civil Brasileiro.

11.1.27. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo IFSULDEMINAS-Campus Machado, atender aos chamados da Coordenação de Obras de Infraestrutura do IFSULDEMINAS-Campus Machado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, podendo este comunicado ser correspondência eletrônica ou física.

11.1.28. Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato e no Edital.

11.1.29. Efetuar o registro do Contrato no CREA/MG ou CAU/MG, cumprindo-se o disposto da Lei nº 6.496, de 07/12/1977.

11.1.30. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos.

11.1.31. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

11.1.32. Obter junto a Prefeitura Municipal, na forma das disposições em vigor, a seguinte documentação:

11.1.32.1. O alvará de construção e, também se necessário, o alvará de demolição, reforma ou ampliação, quando for o caso.

11.1.32.2. A Certidão de Habite-se após a conclusão do serviço, quando for o caso.

11.1.33. Obter junto ao INSS, o Certificado de Matrícula (CNO) relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o cadastramento da obra para execução e ao final dos trabalhos, obter a respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

11.1.34. Obter junto às concessionárias locais de energia, água e esgoto e ainda gás (se houver), as respectivas ligações definitivas, ligadas, testadas e aprovadas.

11.1.35. Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores.

11.1.36. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS-Campus Machado.

11.1.37. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **IFSULDEMINAS-Campus Machado**.

11.1.38. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse contrato e respectivo Edital, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.

11.1.39. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, equipamentos de segurança, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que sejam devidas aos empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços, ficando ainda o IFSULDEMINAS-Campus Machado isento de vínculo empregatício com os mesmos; serão ainda de responsabilidade da CONTRATADA os encargos comerciais resultantes da execução deste Contrato, nos termos do art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.

I Art. 71. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis ([Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995](#)).

11.1.40. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IFSULDEMINAS-Campus Machado, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IFSULDEMINAS-Campus Machado.

11.1.41. Caberá à CONTRATADA fornecer e conservar, pelo período que for necessário, material, equipamentos e ferramentas adequados e a contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente equipe homogênea e suficiente de empregados que possam assegurar o desenvolvimento satisfatório da obra.

11.1.42. Observar as leis, regulamentos e posturas edilícias referente aos serviços e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA-MG.

11.1.43. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

11.1.44. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado na obra.

11.1.45. Fica expressamente, proibido, a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do IFSULDEMINAS-Campus Machado durante a vigência do contrato.

11.1.46. Fica obrigada a aceitar nestas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução da obra, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

I § 1º—O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

11.1.47. Deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, durante toda a execução do Contrato.

11.1.48. E as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.

11.2. Segurança e Saúde no Trabalho:

11.2.1. Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução do serviço.

11.2.2. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução do objeto do contrato.

11.2.3. Será obrigatório por parte dos operários, o uso de equipamentos de segurança: Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC). O não cumprimento desta obrigatoriedade proporcionará a interrupção dos serviços, a qualquer momento, pela FISCALIZAÇÃO ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do IFSULDEMINAS-Campus Machado. Não poderá permanecer trabalhando qualquer operário que se recusar ou negligenciar o uso dos equipamentos mencionados.

11.2.4. O fornecimento dos equipamentos de segurança é de responsabilidade da CONTRATADA.

11.2.5. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes aos seus funcionários, formado de conjunto de camisa ou camiseta com logotipo da firma, calça comprida (brim ou sarja), botina de couro com solado de borracha conforme convenção coletiva da categoria. É terminantemente proibido o uso de sandálias ou chinelos por parte dos operários. A FISCALIZAÇÃO poderá a qualquer tempo, independente de aviso ou notificação, suspender a execução da obra, sem ônus para o IFSULDEMINAS-Campus Machado, se constatar a falta de tais equipamentos e uniforme.

11.2.6. A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

- 11.2.7. A CONTRATADA manterá no canteiro de obras os equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.
- 11.2.8. Será de responsabilidade do CONTRATADO a elaboração e implementação do PCMAT nas obras com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança.
- 11.2.9. O PCMAT deve ser apresentado a todos os trabalhadores, demonstrando sua importância e, principalmente, sua função de estabelecer os procedimentos de segurança. Nenhum PCMAT terá sucesso na sua implantação se não for absorvido e compreendido por todos.
- 11.2.10. O CONTRATADO deverá elaborar e implementar, caso cabível, até o 15º dia após o início da obra, o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Operacional, com o objetivo de promover e preservar a saúde de seus trabalhadores.
- 11.2.11. O PCMAT e o PCMSO deverão ser mantidos na obra, à disposição da FISCALIZAÇÃO e do órgão regional do Ministério do Trabalho.
- 11.2.12. O CONTRATADO deverá elaborar e implementar, caso cabível, até o 15º dia após o início da obra, o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com o objetivo de estabelecer uma metodologia de ação que garanta a preservação da saúde dos trabalhadores frente aos riscos dos ambientes de trabalho.
- 11.2.13. O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores identificados nas avaliações realizadas pelo PPRA. Não poderá existir um PCMSO sem que este se baseie em um PPRA atualizado.
- 11.2.14. O CONTRATADO deverá manter uma ficha técnica de segurança com informações atualizadas sobre segurança e saúde para a proteção dos seus funcionários e clientes.
- 11.2.15. O contratado deverá apresentar 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço um histogramas de previsão de mão de obra/materiais/equipamentos para auxiliar a comissão de fiscalização a acompanhar o desenvolvimento da obra e cumprimento dos prazos de execução. Os dados devem ser atualizados diariamente a fim de demonstrar o andamento real da obra.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Caberá ao IFSULDEMINAS-Campus Machado, através da FISCALIZAÇÃO, acompanhar o andamento da obra de acordo com este Projeto Básico Caderno Geral, Especificações Técnicas (Memorial Descritivo), Contrato, Edital e anexos, Projetos, Planilhas e Cronograma Físico-Financeiro.

12.2. Realizar inspeções periódicas no local de execução da obra podendo cobrar da CONTRATADA o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

12.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução da obra, fixando prazo para sua correção.

12.5. Permitir o livre acesso dos empregados legalmente registrados da CONTRATADA, ao local da obra.

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.

12.7. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de Comissão ou servidor para tanto formalmente designados, que deverão, ainda, atestar as faturas.

12.8. Autorizar quaisquer serviços pertinentes, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao IFSULDEMINAS-Campus Machado e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles.

12.9. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo IFSULDEMINAS-Campus Machado ou com as especificações constantes deste Caderno Geral e as Especificações Técnicas (Memorial Descritivo) e ainda os Projetos Executivos e Planilhas Orçamentárias.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

12.10. Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico, Caderno Geral, Especificações Técnicas (Memorial Descritivo), do Edital e anexos. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais e trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar o respectivo pagamento, consultando o SICAF.

12.11. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento, desde que cumpridas às formalidades legais.

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. No início da execução da obra será cobrado da CONTRATADA a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação de serviços emitida pelo CREA-MG ou o RRT - Registro de Responsabilidade Técnica da prestação de serviços emitido pelo CAU-MG.

13.2. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Servidor legalmente designado, instituído pelo IFSULDEMINAS-Campus Machado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

13.2.1. Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro.

13.2.2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

13.3. A autorização para o início da obra será efetivada através de anotação por escrito de ORDEM DE SERVIÇO fornecida pela Coordenação de Infraestrutura do IFSULDEMINAS-Campus Machado.

13.4. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas em três vias sendo duas destacáveis, com espaços distintos para anotações da contratada e contratante e rubricadas pela IFSULDEMINAS-Campus Machado, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formal, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

13.5. Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do IFSULDEMINAS-Campus Machado.

13.6. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 03 (três) vias, e rubricadas pela FISCALIZAÇÃO. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Comissão encarregada da FISCALIZAÇÃO dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações referentes às ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, destacará uma via de cada página, para seu controle e arquivo. A outra via será arquivada pela CONTRATADA, ficando no próprio Diário.

13.7. Fica reservado ao IFSULDEMINAS-Campus Machado, neste ato representado pela Coordenação de Obras de Infraestrutura ou seus prepostos, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste Projeto Básico-Caderno Geral e seus anexos, nos projetos fornecidos, nos que venham a ser elaborados e nos demais documentos técnicos e que já não esteja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos e outros elementos fornecidos.

13.8. A FISCALIZAÇÃO se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com o solicitado nas Especificações Técnicas e/ou no Memorial Descritivo ou na Planilha de Custos e Quantitativos. Todos os materiais fora das especificações técnicas, de má qualidade ou em desacordo com a proposta poderão ser recusados pela FISCALIZAÇÃO independente de aviso ou notificação prévia.

13.9. A obra será fiscalizada por pessoal credenciado, capacitado e designado pelo IFSULDEMINAS-Campus Machado, através da Direção Geral do Campus.

13.10. Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da autoridade CONTRATANTE.

13.11. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações Técnicas constantes dos Anexos do Edital, serão resolvidas pela Coordenação de Obras de Infraestrutura/ Fiscalização do IFSULDEMINAS-Campus Machado;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

13.12. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas;

13.13. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do IFSULDEMINAS-Campus Machado;

13.14. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais documentos técnicos, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais pertinentes.

13.15. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimentos, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Projeto Básico, Caderno Geral e seus anexos, do Contrato e do Edital, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes e pertinentes no Município, Estado e na União.

13.16. A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado, salvo aqueles que se caracterizem notadamente como de emergência.

14. PAGAMENTO

14.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à FISCALIZAÇÃO ou Comissão de FISCALIZAÇÃO instituída pelo IFSULDEMINAS-Campus Machado a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela FISCALIZAÇÃO e autorizada, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo setor de pagamentos do IFSULDEMINAS-Campus Machado. Este pagamento será mediante ordem bancária creditada em conta-corrente no prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela liquidada e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

somente após apresentação de todos os documentos, certidões e consequente regularidade fiscal e trabalhista ao Setor de Contratos do IFSULDEMINAS-Campus Machado.

14.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO.

14.3. As medições serão efetuadas pela contratada e conferida pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo-se o seguinte:

14.3.1. Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela contratada e conferidas pela FISCALIZAÇÃO ou Comissão Fiscalizadora do IFSULDEMINAS-Campus Machado, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto.

14.3.2. Não deverão ser realizadas medições inferiores ao apontado no cronograma físico-financeiro, devendo a contratada concluir a etapa para posteriormente emitir medição.

14.3.2. Poderão ser emitidos os “Termos de Recebimento” de cada medição, em duas vias.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo de execução da obra é de **8 (oito) meses** a contar da data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO e 15 (quinze) dias para início, expedida pela Diretoria-Geral do IFSULDEMINAS-Campus Machado.

15.2. O contrato terá vigência de **3 (três) meses** superiores ao prazo de execução da obra.

15.3. Será condição para a emissão da ORDEM DE SERVIÇO a apresentação pela CONTRATADA, de ART-Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro perante o CREA/MG, ou o RRT-Registro de Responsabilidade Técnica do arquiteto perante o CAU/MG, responsável pelos serviços objeto deste Projeto Básico e, se necessário, a comprovação da matrícula específica da obra no INSS e da Garantia legal.

16. RECEBIMENTO DA OBRA E DOS SERVIÇOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Executada a obra, esta será recebida:

- 16.1. A CONTRATADA solicitará, por escrito, a emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra, após a submissão dos documentos relacionados abaixo:
 - 16.1.1. Carta de Habite-se (expedidas por todos os órgãos competentes) ou documentos equivalentes;
 - 16.1.2. Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, exclusivamente sobre o CNO da Obra, com a finalidade de averbação de obra de construção Civil;
 - 16.1.3. Certificado de regularidade de Situação perante o FGTS;
 - 16.1.4. Comprovação de Quitação de débitos, junto às concessionárias de serviços públicos relativos à obra objeto deste contrato.
 - 16.1.5. Cópia de Regularidade (Baixa) para com órgãos públicos (CREA, INSS, MTE, etc.)
 - 16.1.6. CD-ROM contendo todos os projetos “as built” atualizados do empreendimento.
 - 16.1.7. Cópias impressas de todos os projetos “as built”, assinados pelos respectivos responsáveis técnicos e pela FISCALIZAÇÃO, em duas vias.
 - 16.1.8. Certificados de Garantias e Manuais de todos os equipamentos instalados na obra.
 - 16.1.9. Documentação Técnica do Sistema de Proteção contra Descargas atmosféricas (Atestado de medição e registro de valores medidos de resistência de aterramento).
 - 16.1.10. Certificado de Garantias dos serviços de impermeabilização;
 - 16.1.11. Livro de ocorrências devidamente encerrado;
- 16.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- 16.3. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 16.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 16.5. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias corridos após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da obra, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento aos operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 16.6. Deverá ser observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

I Art. 69. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
- 17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.4. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 17.5. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 17.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 17.7. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.8. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.9. Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 a seguir, até o limite de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

1	R\$ 300.00
2	R\$ 500.00
3	R\$ 700.00
4	R\$ 1,000.00
5	R\$ 3,000.00
6	R\$ 5,000.00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	3
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de	3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

	proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Utilizar as dependências do IF Machado para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	4
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	6
	Para os itens a seguir, deixar de:	
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização, por dia de atraso;	3
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

	por dia.	
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	1
17	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência.	2
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	2
21	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	3
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas no Edital e Anexos da Concorrência n.º __/20__; por dia.	4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexos da Concorrência n.º __/20__, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	4
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência;	5
25	Cumprir cronograma físico financeiro conforme etapas estabelecidas em edital. Por dia de atraso de cronograma.	1

18. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 18.1. Em atendimento a IN nº 1 de 19 de janeiro de 2010, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar à FISCALIZAÇÃO a comprovação da origem de toda a madeira a ser utilizada na execução da obra. Fica a CONTRATADA também obrigada a, sempre que houver disponibilidade local, utilizar agregados reciclados desde que, haja suficiente capacidade de suprimento na região, custo inferior em relação aos agregados naturais e APROVADOS PREVIAMENTE PELA FISCALIZAÇÃO, bem como utilizar materiais reciclados, reutilizados ou biodegradáveis desde que APROVADOS PREVIAMENTE PELA FISCALIZAÇÃO e que não comprometam estruturalmente a edificação nem questões relacionadas a conforto térmico e durabilidade dos materiais.
- 18.2. Ainda em atendimento à IN acima referida, informamos que: 1) o edifício foi projetado para se utilizar o mínimo de equipamento mecânico de climatização e que



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

caso venha ser necessário, estes serão instalados apenas nos locais demandados; 2) sempre que possível, deve-se implantar/utilizar um sistema de reuso e de aproveitamento de água de chuva.

- 18.3. Quanto às indicações de marcas dos materiais e elementos a serem utilizados, deve ser considerado como EQUIVALENTE o material ou elemento que por analogia total ou equivalência, apresentar idêntico desempenho da função técnica e que apresentem as mesmas características exigidas nas Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo. Caberá à CONTRATADA, e tão somente a ela, através de laudos técnicos, testes, exames ou certificados de órgãos competentes, comprovar a equivalência.
- 18.4. A CONTRATADA somente poderá proceder a qualquer alteração da obra com relação aos projetos executivos, bem como o emprego de quaisquer materiais diferentes daqueles apontados como marcas ou referência após a autorização prévia e expressa da FISCALIZAÇÃO e da CONTRATANTE.
- 18.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar à Coordenação de Obras de Infraestrutura do IFSULDEMINAS, quando da conclusão dos serviços, o “As Built”, com todas as informações e detalhes atualizados de todas as alterações e modificações, previamente autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, ocorridas durante a execução da obra. O “As Built” deverá ser entregue em CD com os arquivos em formato DWG AutoCad 2010 e duas vias impressas.

19. DOCUMENTOS ANEXOS

Em atendimento ao disposto no Art. 47 da lei nº 8666 de 21/06/1993, além deste Projeto Básico-Caderno Geral, serão fornecidos aos licitantes os seguintes elementos:

- 19.1. Especificações Técnicas/Memorial Descritivo;
- 19.2. Planilha de referência com custos e quantitativos (Sintética e Analítica);
- 19.3. Cronograma físico-financeiro;
- 19.4. Composição do BDI;
- 19.5. Projetos executivos.

Machado/MG, 04 de março de 2021.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Tales Machado Lacerda
Coordenador de Infraestrutura e Serviços
Requisitante